



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei nº 968/ 2022

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Goianá, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados a saldos positivos das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1.00 - Recursos não vinculados de impostos	2.000.000,00
1.18 - Transferências do Fundeb - (Aplicação Remuneração dos Profissionais da Educação).	615.211,77
1.20 – Transferências de Recursos dos Estados para programas da Educação	1.181.793,62
1.32 – Transf. Prov. Gov Fed. Dest. Venc. Agentes Comunit. Saude e dos Ag. Combate à endemias	220.000,00
1.53 - Transferências Recursos SUS	45.232,06
1.55 – Transferências de recursos do fundo estadual de saúde.	1.755.018,05
1.59 - Transferências Recursos SUS - Bloco da Ações e Serv. Públicos de Saúde	1.426.406,08
1.60 - Transferências União da Parc. dos Bônus de Assinatura de Partilha de Produção	53.328,65
1.64 – Transferência Especial da União	26.690,70
1.68 - Transferências Especial do Estado - Acordo Jud. Rep. Impac. Socioeconômico e Amb. do Romp. de Barragem em Brumadinho	33.141,55
1.69 - Transferências Especial dos Estado	417.672,33
Total	7.774.494,81

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 06 de setembro de 2022.

ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por
ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700
Dados: 2022.09.06 15:09:19 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG